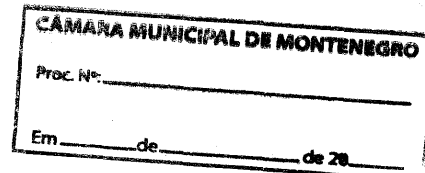




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 37.....

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

Considerando o projeto de lei complementar n.º 14/2013, do Executivo Municipal, que estabeleceu em 8% (oito por cento) o índice para revisão geral dos vencimentos do pessoal do Município, sendo que, conforme Mensagem Justificativa, a inflação acumulada no período de abril/2012 a fev/2013 foi de 6,58%, mais a projeção de 0,55% referente a março/2013, perfazendo um total acumulado de **7,17%**, é que apresentamos o presente projeto de lei, reajustando o subsídio dos Secretários Municipais.

Sala de Sessões, 27 de março de 2013.

Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Ver.ª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Renato Kranz
2.º Secretário

Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente

DEB